



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 2 / CEAT - APOIO TÉCNICO E ADM - CENTRAL DE APOIO TÉCNICO

26 de julho de 2023.

Assunto: Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Ofício nº 1 / CEAT - APOIO TÉCNICO E ADM - CENTRAL DE APOIO TÉCNICO

Ilustríssimo Sr. Superintendente

Prezado Superintendente,

Solicito autorização para inexigibilidade de licitação para capacitação presencial do curso CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO pelo valor de R\$ 46.000,00, conforme documentação anexa. Esse curso contribuirá para um melhor desempenho dos analistas no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos.

Justifica-se a impossibilidade de competição visto que este é um fornecedor exclusivo deste serviço conforme carta de exclusividade anexa neste processo.

No ensejo, esclareço que tal ação está alinhada com o Planejamento Estratégico deste Ceat, que dispõe de recursos orçamentários suficientes para arcar com esta despesa.

Na oportunidade, apresento votos de estima e consideração.

Julita Ribeiro Ferreira - 354015



Documento assinado eletronicamente por **Julita Ribeiro Ferreira Nogueira** em 26/07/2023, às 19:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737393** e o código CRC **24172A13**.



1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Inscrição de Membros e Servidores em "Curso de capacitação presencial em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, nos dias – 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial – 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual) - Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia para identificação e quantificação de sobrepreço, superfaturamento e dano ao erário em geral, com vistas à manualização de procedimentos internos.</i>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento). Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS: Especificar (inserir texto e regramentos)
1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p><i>Um ponto crucial na atuação dos órgãos de controle reside na quantificação de dano ao erário, de modo a viabilizar as respectivas ações de ressarcimento. Esse procedimento, ao contrário do que pode parecer a muitos, frequentemente envolve reflexões de caráter multidisciplinar (e.g.jurídicas, contábeis e de engenharia). Recentemente, com as inovações legislativas promovidas pelas Leis 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei 14.230/21 (que alterou a Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa), a referida atividade de quantificação ganhou novos contornos, tendo em vista, dentre outros aspectos, as definições legais de sobrepreço e superfaturamento e a previsão de participação do Tribunal de Contas na apuração do dano a ser ressarcido para fins de celebração de Acordo de Não Persecução Cível.</i></p> <p><i>A inscrição dos Membros e Servidores na em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO é fundamental para aprimoramento do</i></p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

técnico no desempenho das suas funções e, em especial, da sua capacitação focada na temática.

Esse curso contribuirá para um melhor desempenho dos analistas no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos.

1.4 JUSTIFICATIV A: DA INVIABILIDADE E DE COMPETIÇÃO

Considerando tratar-se de treinamento cujo tema é de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em gestão tributária entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica. Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI).

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI S

() SIM

(x) NÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(Marcar com
X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;



X):

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO O CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 10 dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 5 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

CRONOGRAMA dias - 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial)

Dias - 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual - Presencial)

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 3 dias Úteis
 Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CEAT – Central de Apoio Técnico

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 24 HORAS Úteis Corridas

_____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

**3.5
POSSIBILIDADE
E OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com
X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

**3.6
CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

(X)
)

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

**3.7
POSSIBILIDADE
E OU NÃO DE
REAJUSTAMEN
TO, COM
INDICAÇÃO DE
ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

(
)

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) INPC/IBGE

() B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

**3.8 DEFINIÇÃO
DE VIGÊNCIAS**

(X)
)

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(**X**) **Opção 2:** 10 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) -
() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER
UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: ____ de ____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER
UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: ____ de ____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

(X) **A) NÃO**

() **B) SIM.** Justificativa:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANTE**

*



**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

(X
)

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(
)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

(
)

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	<i>Inscrição de Membros e Servidores em "Curso de capacitação presencial em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, nos dias - 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial - 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual) - Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia para identificação e quantificação de sobrepreço, superfaturamento e dano ao erário em geral, com vistas à manualização de procedimentos internos.</i>	UN	30	1533,33	46.000.00
Valor Total dos itens					46.000,00

1. OBJETO							
<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Especificação do Objeto</p> <p><i>Inscrição de Membros e Servidores em “Curso de capacitação presencial em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, nos dias – 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial – 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual) - Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia para identificação e quantificação de sobrepreço, superfaturamento e dano ao erário em geral, com vistas à manualização de procedimentos internos.</i></p>						
<p>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(x)</td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td> <p>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p> <p>Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td> <p>C) OUTROS:</p> <p><i>Especificar (inserir texto e regramentos)</i></p> </td> </tr> </table>	(x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	()	<p>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p> <p>Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.</p>	()	<p>C) OUTROS:</p> <p><i>Especificar (inserir texto e regramentos)</i></p>
(x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)						
()	<p>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p> <p>Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.</p>						
()	<p>C) OUTROS:</p> <p><i>Especificar (inserir texto e regramentos)</i></p>						
<p>1.3 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></p>	<p><i>Um ponto crucial na atuação dos órgãos de controle reside na quantificação de dano ao erário, de modo a viabilizar as respectivas ações de ressarcimento. Esse procedimento, ao contrário do que pode parecer a muitos, frequentemente envolve reflexões de caráter multidisciplinar (e.g.jurídicas, contábeis e de engenharia). Recentemente, com as inovações legislativas promovidas pelas Leis 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei 14.230/21 (que alterou a Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa), a referida atividade de quantificação ganhou novos contornos, tendo em vista, dentre outros aspectos, as definições legais de sobrepreço e superfaturamento e a previsão de participação do Tribunal de Contas na apuração do dano a ser ressarcido para fins de celebração de Acordo de Não Persecução Cível.</i></p> <p><i>A inscrição dos Membros e Servidores na em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO é fundamental para aprimoramento do técnico no desempenho das suas funções e, em especial, da sua capacitação focada na temática.</i></p> <p><i>Esse curso contribuirá para um melhor desempenho dos analistas no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos.</i></p>						

<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u></p>	<p><i>Considerando tratar-se de treinamento cujo tema é de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em gestão tributária entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica. Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI).</i></p>
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> SIM</p>
	<p style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>
	<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>	
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p> <p>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;</p>
	<p style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></p> <p>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;</p>

<p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (Marcar com X):</p>	<p>()</p>	<p>C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;</p>
---	------------	---

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p>() A SIM</p> <p>(X) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
---	---

<p>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>() Empreitada por preço unitário</p> <p>(x) Empreitada por preço global</p> <p>() Outro:</p> <p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ 10 dias () Úteis (x) Corridos.</p> <p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p> <p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ 5 dias (x) Úteis (x) Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p> <p><i>CRONOGRAMA dias – 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial)</i> <i>Dias - 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual - Presencial)</i></p> <p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>(x) A) NÃO</p>
---	---

<p>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>()</p>	<p>B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias () Úteis () Corridos</p>
		<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CAB – Ministério Público do Estado da Bahia.</p>
		<p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO () B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: CEAT – Central de Apoio Técnico</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103 0551 e ceat@mpba.mp.br</p> <p>Dias para realização da entregados serviços: <i>dias – 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial) Dias - 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual - Presencial)</i></p> <p>➤ Horários para execução: <i>28h – 20h/a, além de 2 encontros presenciais de até 4h. (Período a ser definido)</i></p> <p>➤ Condições especiais adicionais:</p>
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X)</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p>()</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>

- () A) 01 ANO
 () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 () C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
 () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- () A) SIM
 () B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
 () C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 3 dias (x) Úteis () Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias (x) Úteis () Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CEAT – Central de Apoio Técnico

	<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) PRAZO: (x) 24 HORAS () Úteis (x) Corridas () _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>	
<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X)</p>	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
	<p>()</p>	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>(X)</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p>
	<p>()</p>	<p>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>

	()	<p>C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	()	<p>C) PAGAMENTO MENSAL</p>
	()	<p>D) OUTRA:</p>
<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>		
	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA</p>
	()	<p>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p>
<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>		

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> (X)</p> <p><input type="checkbox"/> ()</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <hr/> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> () A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> (X)</p> <p><input type="checkbox"/> ()</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>:</p> <hr/> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> () Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> (X) Opção 2: 10 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <hr/> <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> () Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> () A) Data certa: ____ de ____ de _____ <input type="checkbox"/> () B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> () Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>:

	<p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa:</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p>

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	<i>Inscrição de Membros e Servidores em "Curso de capacitação presencial em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, nos dias – 13 a 15 de Setembro (Capacitação Presencial – 20 de Outubro e 24 Novembro (Revisão do manual) - Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia para identificação e quantificação de sobrepreço, superfaturamento e dano ao erário em geral, com vistas à manualização de procedimentos internos.</i>	UN	30	1533,33	46.000.00
Valor Total dos itens					46.000,00

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY

A/C Andrea Scaff

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Encaminhamos proposta para a capacitação presencial **CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO**, a ser coordenada pelo professor Thiago Guterres.

1. DATAS E HORÁRIOS

Quarta a sexta, em data a ser definida.

2. CARGA HORÁRIA

20h/a, além de 2 encontros presenciais de até 4h, com o professor-coordenador.

3. PÚBLICO-ALVO

Membros do Ministério Público e demais servidores do órgão designados para atuar com compras públicas, quantificação de dano ao erário ou cálculo de sobrepreço e superfaturamento.

4. NÚMERO DE PARTICIPANTES

Até 30 alunos.

5. PROFESSORES

THIAGO GUTERRES (professor e coordenador). Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCE/RN desde 2007, onde já exerceu o cargo de Procurador-Geral por 3 mandatos. Mestre em Direito, Inovação e Tecnologia pela Universidade de Edimburgo. Ex-Auditor Fiscal da

Previdência Social. Ex-Advogado da União, com atuação no Gabinete do Advogado-Geral e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (RN) e de outros cursos de capacitação na área de gestão pública.

KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA

Kleberon Roberto de Souza é especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT, com certificação internacional pela International Organization for Standardization (ISO) em Gestão de Riscos (C31000); Bacharel em Ciências Contábeis pela UFMT, Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC) da Controladoria-Geral da União (CGU) com mais de 12 anos de experiência; palestrante na área de auditoria governamental, gerenciamento de riscos na Administração Pública, fraudes em licitações e contratos e avaliação de controles internos; coautor dos livros Controladoria no Setor Público e Como Combater à Corrupção em Licitações - Detecção e Prevenção de Fraudes, ambos lançados pela Editora Fórum, em 2016; coautor do livro Como Gerenciar Riscos na Administração Pública, lançado em 2017 pela Editora Negócios Públicos; autor do livro Avaliação de Controles Internos: Contratações Públicas, lançado pela Editora PubliContas do TCE-MT, em 2017; e autor do Guia de Integridade das Empresas Estatais Federais, publicado pela CGU em 2015

6. JUSTIFICATIVA

Um ponto crucial na atuação dos órgãos de controle reside na quantificação de dano ao erário, de modo a viabilizar as respectivas ações de ressarcimento. Esse procedimento, ao contrário do que pode parecer a muitos, frequentemente envolve reflexões de caráter multidisciplinar (e.g. jurídicas, contábeis e de engenharia). Recentemente, com as inovações legislativas promovidas pelas Leis 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei 14.230/21 (que alterou a Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa), a referida atividade de quantificação ganhou novos contornos, tendo em vista, dentre outros aspectos, as definições legais de sobrepreço e superfaturamento e a previsão de participação do Tribunal de Contas na apuração do dano a ser ressarcido para fins de celebração de Acordo de Não Persecução Cível.

Este curso visa, em um primeiro momento, analisar, de modo geral, o novo regime das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/21, com foco na identificação dos casos mais comuns de corrupção e fraude às contratações públicas. Ao fim, o tema a ser discutido será sobrepreço e superfaturamento nas contratações públicas, incluindo obras e serviços de engenharia.

7. OBJETIVO GERAL

Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia para identificação e quantificação de sobrepreço, superfaturamento e dano ao erário em geral, com vistas à manualização de procedimentos internos.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar aos participantes os aspectos teóricos e práticos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com foco nos principais casos de fraude nas contratações públicas, métodos de prevenção e quantificação de danos.
- Debater os conceitos de sobrepreço e superfaturamento e metodologias possíveis de cálculo.
- Orientar e contribuir para elaboração de documentos e manuais com vistas à quantificação de dano ao erário.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO.

MÓDULO 1 - A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (8h)

- Apresentação da metodologia de trabalhos e definição da equipe de manualização e eventual elaboração de normas e outros documentos.
- A LINDB e as contratações públicas

- Aspectos gerais da nova lei: modalidades, rito procedimental comum e agentes públicos.
- A Pesquisa de preços e o sobrepreço.
- Contratação direta. A instrução.
- Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
- Obras públicas.
- O novo regime dos contratos administrativos.
- Reajuste, repactuação e reequilíbrio.
- Pagamentos.
- Nulidades contratuais.

MÓDULO 2 - DETECÇÃO DE FRAUDE EM LICITAÇÕES (4h)

- Tipologia de fraudes
- Técnicas de detecção e prevenção

MÓDULO 3 - SOBREPREGO E SUPERFATURAMENTO (4h)

- Conceituações necessárias
- Metodologias para apuração de sobrepreço e superfaturamento.

REVISÃO E CONCLUSÃO (4h)

- Apresentação das principais conclusões
- Pontos consensuais e controversos
- Definição das próximas etapas

O conteúdo programático pode ser alterado em conjunto com o órgão contratante para melhor atendimento das necessidades específicas dos alunos.

ENCONTROS POSTERIORES E ENCERRAMENTO

O professor-coordenador participará presencialmente de, pelo menos, dois encontros presenciais posteriores à capacitação, a serem agendados em comum acordo com o órgão contratante, para acompanhamento e orientação dos trabalhos de manualização e elaboração de documentos.

10. METODOLOGIA

O curso será realizado integralmente na modalidade **presencial**, por meio de aula expositiva dialogada, desenvolvida a partir da legislação, doutrina e jurisprudência atinentes ao tema, com estímulo a uma efetiva participação dos alunos nas discussões acerca dos vários tópicos a serem abordados, notadamente com relação às situações verificadas no cotidiano da Administração Pública. O encerramento do curso deverá resultar em conclusões objetivas e definição das etapas seguintes com vistas à manualização pela equipe designada pelo órgão contratante.

11. MATERIAL DE APOIO

Cada aluno receberá um kit da Elenkos Educação, com caneta, bloco de anotações e outros materiais em mídia eletrônica ou impressa que sejam pertinentes e adequados à capacitação.

12. INVESTIMENTO

R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Aproximadamente, **R\$ 1.500,00 por aluno**.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- A relação dos participantes (constando o nome, o nº do CPF, o cargo, e o e-mails de cada participante) será entregue pela contratante com 5 (cinco) dias de antecedência ao início da palestra, a fim de confecção da Lista de Presença;
- Será considerado(a) aprovado(a) o(a) participante que atingir um percentual mínimo de 75% de presença;
- O Certificado de participação será emitido pela ELENKOS EDUCAÇÃO e disponibilizado de forma online após o preenchimento da avaliação do curso;
- Toda a parte logística para que os alunos possam assistir às aulas ao vivo será de responsabilidade da contratante: sala/auditório, equipamentos eletrônicos (sistema de áudio, data show, passador de

slides, computador, microfone etc.), equipe de apoio, coffee break (se houver), dentre outros.

14. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

O pagamento deverá ser realizado em parcela única. Emitir à ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.987.234/0001-51, devendo o respectivo pagamento ser efetivado por meio da conta:

BANCO VOTORANTIM: 655

Conta: 622672178-6

Agência: 1111

15. VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

18 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Joana Barreto

Gerente Comercial

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dada a ressalva da obrigatoriedade de licitação feita pela constituição no art. 37, XXI, a legislação infraconstitucional, por meio do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e , agora, do art. 74 da Lei 14.133/2 previu algumas hipóteses de inexigibilidade de licitação que são exemplificativas, podendo, caso haja inviabilidade de competição, outras situações serem enquadradas. Confira-se o dispositivo da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 13, inc. VI, da Lei n. 8.666/93, considera como serviço técnico profissional especializado o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. E na Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

A matéria, objeto da contratação, é tratada especificamente pela Orientação Normativa AGU Nº 18/2009, com a redação dada pela Portaria AGU n. 382, de 21 de dezembro de 2018, in verbis: "CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS. **O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.** A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO."

Nesse sentido, também é o enunciado da Súmula nº 252/2010 do TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado". Por outro lado, pela atual redação da citada Orientação Normativa, acaso não se tratar de serviço de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a contratação de curso aberto ou fechado ainda poderá ser formalizada de forma direta, com base no art. 25, caput, se demonstrada a inviabilidade de competição em razão, por exemplo, das peculiaridades que circunscrevem o caso concreto, como local e data do evento, prazo para inscrição, conteúdo programático, metodologia didática adotada, dentre outros elementos comprovados na instrução dos autos, demonstrem que há inequívoca inviabilidade de competição (DESPACHO nº 976/2018/GAB/CGU/AGU).

Assim, a contratação direta de cursos (abertos ou fechados/in company), seminários/congressos, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 ou será possível se for demonstrado que se trata de serviço técnico profissional especializado, a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional envolvido. Vale observar que, sob a Lei 14.133/21, o requisito da singularidade foi excluído, bastando tratar-se de serviço caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No caso, a Administração pretende realizar a contratação com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, por entender inexistir viabilidade de competição conforme demonstrado.

O artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 prescreve em que consistem os serviços técnicos, dentre os quais elenca, em seu inciso VI, os serviços de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. Conforme se verifica nos documentos da empresa a ser contratada, esse é o seu objeto social (conforme contrato social e CNAE).

Em relação à notória especialização, registre-se que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Assim dispõe o artigo 13, § 3º da Lei nº 8.666/93: “Art. 13(...) § 3º A empresa prestadora de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato”.

No mesmo sentido, têm-se as lições de Jacoby Fernandes: **A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva** (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 316).

Nesse raciocínio, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma “característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A escolha do prestador do serviço, **ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** se justifica pelos seguintes motivos:

Em primeiro lugar, verifica-se que a empresa já prestou serviços educacionais para dezenas de entes públicos, no âmbito federal, estadual e municipal (Ex: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/RN e Município de Macaíba-RN), conforme atestados técnicos em anexo. Ademais, o quadro de professores contratados pela empresa para a prestação do serviço contempla profissionais reconhecidos no mercado, de acordo com os currículos resumidos constantes na proposta.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados neste item observa-se a notória especialização da contratada na realização de treinamentos voltados para as áreas de licitações e contratos.

Acerca da singularidade do serviço, para fins de justificativa com base na Lei 8.666/93, importa dizer que a essência da singularidade é distinguir os serviços dos demais a serem prestados. No magistério de Marçal Justen Filho:

(...) a natureza singular não é propriamente do serviço, mas do interesse público a ser satisfeito. A peculiaridade do interesse público é refletida na natureza da atividade a ser executada pelo particular. Surge desse modo a singularidade. A questão da singularidade varia conforme o tipo de serviço enfocado e a necessidade pública a ser atendida. Quanto a serviços que não exigem habilitação específica nem desenvolvimento em condições especiais e peculiares, as variações individuais são irrelevantes, desde que o resultado atenda a suas necessidades. Um serviço de limpeza de vidros, por exemplo, configura-se quase como obrigação de fim. Não interessa à Administração o material utilizado ou a forma desenvolvida para retirada dos detritos depositados sobre os vidros. Interessa-lhe que os vidros sejam limpos, tão-somente. Nesse caso, é perfeitamente cabível a competição entre os interessados, impondo-se a licitação. Mas há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações – isso quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Ed. Dialética, São Paulo, 1998, p. 262/263)

No mesmo sentido, revelam-se os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho,

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização. (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005, p. 249)

Ainda no que diz respeito à singularidade, leciona Jacoby Fernandes:

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 596). Para além disso, a Súmula 39/2011 do TCU reza que "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993".

O curso de capacitação *in company* "Contratações Públicas, Fraude e Improbidade: teoria e prática com vistas à quantificação do dano ao erário" tem todas as características de serviço singular, assim entendido como aquele que exige "na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação" (Jacoby).

Há inúmeras características que o tornam, inclusive, único, como: (i) o programa do curso, voltado para as necessidades do contratante; (ii) a equipe exclusiva de professores; (iii) a temática inédita e específica para a contratação sob análise etc.

No que diz respeito à justificativa do preço, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, por certo não se pretende a comparação dos preços propostos pela contratada com os preços de mercado, uma vez que a Administração deverá ter caracterizado o objeto como único que atende suas necessidades.

Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

De acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado por meio de documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até um ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente e/ou tabelas de preços vigentes divulgadas pela

futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso (art. 7º). Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente (art. 7º, §1º). Excepcionalmente, **caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza** (art. 7º, § 2º).

Além disso, o TCU reforçou esse entendimento no Acórdão nº 2993/2018-Plenário, ao certificar que "A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar".

Conforme se observa dos preços de cursos presenciais sobre o tema licitações e contratações públicas de carga horária similar, o valor do investimento por aluno é perfeitamente compatível com os valores cobrados por outras instituições de ensino (ver em anexo). E há que se mencionar o benefício de se tratar de um curso *in company*, totalmente preparado para as necessidades do órgão contratante.



29 e 30 de Junho de 2023.

Belém - PA

CURSO: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (Belém-PA)

O Planejamento das Contratações consiste na análise criteriosa das necessidades de órgãos ou entidades públicas. Visa identificar bens e serviços a serem contratados, seus prazos, custos e demais aspectos. Essa fase tornou-se ainda mais relevante com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e busca estabelecer diretrizes mais claras e rigorosas de forma à evitar irregularidades e garantir a utilização adequada dos recursos públicos.

Um planejamento bem estruturado permite uma série de benefícios para a administração pública. Em primeiro lugar, possibilita a identificação prévia das demandas e a definição dos critérios necessários para a escolha do fornecedor, tornando o processo mais objetivo e transparente. Além disso, contribui para a redução de custos e o aumento da eficiência, uma vez que evita improvisações e permite a realização de estudos e pesquisas, a fim de identificar as melhores opções no mercado. Dessa forma, é possível obter Contratações Públicas mais vantajosas, tanto em termos econômicos como em relação à qualidade de produtos ou serviços. Outro aspecto relevante é a mitigação de riscos. Ao planejar as contratações, é possível antecipar possíveis problemas e estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento mais efetivos, evitando atrasos, sobrepreços e desvios de finalidade.





Assim, torna-se imprescindível a capacitação de servidores envolvidos nos processos licitatórios, de modo que estejam aptos a compreender e aplicar as novas diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações, em especial a fase preparatória das contratações.

carga horária

16 (dezesesseis) horas-aula:

- 1º dia: Das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 2º dia: Das 8h às 12h e das 14h às 18h;

objetivo

Capacitar e atualizar Agentes Públicos no que tange aos conhecimentos sobre as etapas do Planejamento das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, de modo à possibilitar a tomada de decisões com foco em eficiência e segurança jurídica. O curso irá trabalhar o plano de contratações anual – PCA, análise de riscos, pesquisa de preços, estudo técnico preliminar – ETP e aspectos básicos para a elaboração do Termo de Referência.

público-alvo

Agentes de contratação, Membros de comissões de contratação, Pregoeiros, Agentes de Controle Interno, Assessores e Procuradores jurídicos, e demais Agentes Públicos que atuam com tema contratações públicas.





local do curso

RADISSON HOTEL MAIORANA BELÉM | Av.
Cmte. Brás de Aguiar, 301-321 - Nazaré, Belém
- PA.



programação

7h30min às 8h – Credenciamento;
8h – Início – manhã;
9h30min – Coffe-Break;
12h as 14h – Almoço Livre;
14h – Início – tarde;
15h30min – Coffe-Break;
18h – Encerramento;





professores



ANGELINA LEONEZ

Especialista em Licitações e Contratos, Gestão Pública e Gestão Estratégica de Pessoas. Graduada em Administração pela UFRN. É Servidora de Órgão Federal, atuando como Pregoeira e Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos. Autora de artigos e e-books sobre Planejamento das Contratações, dentre outros temas, e instrutora de treinamentos na área de contratações públicas. Conteudista da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Colunista do Portal Sollicita da coluna "Discutindo sobre Planejamento" e Membro do INCP.



conteúdo programático

1. PLANEJAMENTO, ASPECTOS BÁSICOS SOBRE LICITAÇÕES E PRINCIPAIS MUDANÇAS COM A LEI 14.133/21.

1.1. Disposições preliminares.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA.

2.1. Aspectos normativos e práticos da elaboração do PCA

2.1.1. Definição do Plano de Contratações Anual – PCA;

2.1.2. A obrigatoriedade quanto à implantação do PCA;

2.1.3. Envolvidos na elaboração do PCA;

2.1.4. Objetivos do PCA;

2.1.5. Benefícios do PCA;

2.1.6. Etapas de implantação do PCA.

3. FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES.

3.1. Documento de oficialização da demanda;

3.2. Equipe de planejamento;

3.3. Análise de riscos.

3.4. Estudo Técnico Preliminar:

3.4.1. Aspectos normativos e prático na elaboração do ETP:

3.4.1.1. Objetivo da norma;

3.4.1.2. Objetivos do ETP;

3.4.1.3. A obrigatoriedade em adotar o ETP;

3.4.2. Visão geral dos elementos do ETP:

3.4.2.1. Elementos do Estudo Técnico Preliminar:

3.4.2.1.1. Descrição da necessidade da contratação;

3.4.2.1.2. Descrição dos requisitos da contratação;

3.4.2.1.3. Levantamento de mercado;

3.4.2.1.4. Descrição da solução como um todo;

3.4.2.1.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas;

3.4.2.1.6. Estimativa do valor da contratação;

3.4.2.1.7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;

3.4.2.1.8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

3.4.2.1.9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico;

3.4.2.1.10. Resultados pretendidos;

3.4.2.1.11. Providências de adequação do órgão ou entidade;

3.4.2.1.12. Impactos ambientais e medidas de tratamento;

3.4.2.1.13. Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.





- 3.4.3. Elementos obrigatórios X Elementos opcionais;
- 3.4.4. Análise durante a elaboração do ETP;
- 3.4.5. Reestruturando o ETP;
- 3.4.6. Regras Específicas;
- 3.4.7. Exceções à elaboração do ETP;
- 3.4.8. Publicação do ETP.

4. ANÁLISE DE RISCO.

- 4.1. Aspectos normativos e prático na elaboração do Gerenciamento de Riscos.

5. PESQUISA DE PREÇOS.

- 5.1. Os parâmetros de pesquisa de preços baseados na Lei 14.133/2021;
- 5.2. Critérios para formalização de pesquisa de preços;
- 5.3. Os procedimentos para realização da pesquisa de preços no mercado;
- 5.4. Preço estimado X Preço Máximo;
- 5.5. Sobrepreço e Superfaturamento;
- 5.6. Metodologia para obtenção do valor do valor estimado;
- 5.7. Estimativa de Preço quando da Elaboração do ETP e do TR;
- 5.8. Formalização da pesquisa de preços – Elaboração de um relatório de pesquisa de preços;
- 5.9. Regras específicas para as contratações diretas;
- 5.10. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

6. TERMO DE REFERÊNCIA.

- 6.1. Elaboração do Termo de Referência;
- 6.1.1. Diretrizes Gerais;
- 6.1.2. Conteúdo: Elementos necessários no Termo de Referência e Projeto Básico;
- 6.1.3. Responsáveis pela especificação e elaboração;
- 6.1.4. Termo de Referência x Projeto Básico;
- 6.1.5. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
- 6.1.6. Modelos de Termos de Referência.

7. ATIVIDADE COMPLEMENTAR.

- 7.1. OFICINA – Elaboração de ETPs;
- 7.2. OFICINA – Elaboração do Mapa de Risco.





incluso



Material de Apoio



01 Exemplar da Lei nº
14.133/2021



04 Coffee Break's



Certificado de Participação
(Digital)

informações importantes

* O Certificado será entregue ao final do curso, aos participantes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total.

* A Excelência Educação se reserva no direito de adiar ou cancelar qualquer curso, caso haja insuficiência de quórum.

política de cancelamento

1 - Você pode cancelar a sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do curso, após esse período não é possível o cancelamento ou reembolso do valor da inscrição.

2 - Para solicitar o seu cancelamento, envie um email para contato@excelenciaeducacao.com.br

3 - Em caso de não comparecimento do(a) participante ao curso, não haverá ressarcimento de qualquer valor a(o) Participante.





investimento

INSCRIÇÃO

R\$2.000,00

* Consulte valor promocional para grupos

FORMAS DE PAGAMENTO

Pix, TED, Boletão Bancário, Cartão de Crédito (em até 12x - com juros)

DADOS BANCÁRIOS

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

CNPJ: 26.855.539/000116

BANCO DO BRASIL

Agencia: 



CHAVE PIX

CNPJ: 26.855.539/000116




Telefone: (62) 3283-1514 | E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br

»»»» **CURSO**

**IMPLEMENTANDO
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES:**

SOLUÇÕES PARA OS
DESAFIOS DE APLICAÇÃO
DA LEI N° 14.133/2021

PRESENCIAL

 **SÃO LUÍS/MA**

03 E 04 . AGOSTO
8H30 ÀS 18H

CARGA HORÁRIA
16 HORAS

PROFESSOR
RONNY CHARLES



IMPLEMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS DE APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021

- ✓ **Carga Horária: 16 horas**
- ✓ **Modalidade: Presencial**
- ✓ **Cidade: São Luis/MA**
- ✓ **Data: 03 e 04 de agosto de 2023**
- ✓ **Horário: 08h30 às 18h00**
- ✓ **Investimento: R\$ 3.590,00 por inscrição**

1. APRESENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 é a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2000 e o Regulamento de Contratações (RDC), está vigente e trouxe importantes mudanças nas licitações e das contratações públicas e representa, sem dúvida, avanço em relação ao regime geral de licitações e contratações públicas.

A Nova Lei de Licitações admite certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação, trouxe diversas mudanças, novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos, ferramentas que podem tornar mais eficiente o ambiente das licitações e contratações públicas, além de dispor sobre regras de governança e controle que devem ser respeitadas pelos agentes públicos que atuam nas contratações públicas. De acordo com a Nova Lei, mesmo a cúpula da Administração pode ser chamada à responsabilidade caso não atente o legislador.

É um novo marco legal, com impactantes mudanças no regime das licitações e contratos celebrados no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que impõe o conhecimento de suas regras para uma atuação eficiente e segura.

Se você é agente público (pregoeiro, agente de contratação, gestor, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), este curso abordará diversos dilemas e questões polêmicas relativas à aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Se você é fornecedor, analista de licitações ou assessor de empresas, este curso lhe auxiliará a alcançar sucesso nas licitações públicas e se proteger de problemas nas execuções contratuais.

2. PÚBLICO ALVO

- Gestores e fiscais de contratos;
- Membros de comissões de licitação;
- Procuradores e advogados públicos;
- Pregoeiros;
- Comissões de apoio ao pregoeiro;
- Advogados;
- Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo;
- Gestores públicos em geral, Servidores em geral que atuam nos processos de licitações públicas;
- Ordenadores de despesa;
- Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno;
- [REDACTED] e Magistrados;
- [REDACTED] Fornecedores e prestadores de serviço;
- Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais;
- Demais profissionais interessados no assunto.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA – 03 de agosto de 2023

MANHÃ:

A. APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E FASE PREPARATÓRIA.

- Aspecto subjetivo;
- Aspecto temporal;
- Aspecto normativo;
- Fase preparatória;
- Plano de Contratação Anual;
- [REDACTED]
- Análise de mercado;
- Termo de Referência;

- Pesquisa de preços;
- Orçamento sigiloso;
- Montando um edital de licitações na Lei nº 14.133/2021;
- Modalidades;
- Formato eletrônico x presencial;
- Fases;
- Modos de disputa;
- Critérios de julgamento;
- Regimes de execução;
- Outras opções discricionárias admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

TARDE:

B. CONTRATAÇÃO DIRETA E INSTRUMENTOS AUXILIARES.

- Dispensa e inexigibilidade;
- [REDACTED] al;
- Elementos necessários;
- Inexigibilidade;
- Hipóteses e peculiaridades no regime da Nova Lei;
- Dispensa;
- Principais hipóteses;
- Dispensa de pequeno valor;
- Dispensa por licitação deserta ou fracassada;
- [REDACTED]
- Dos instrumentos auxiliares;
- Credenciamento;
- Pré-qualificação;
- PMI;
- Sistema de Registro de Preços;
- Registro cadastral.

[REDACTED]

2º DIA – 04 de agosto de 2023

MANHÃ:

A. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- Rito procedimental das modalidades;
- Da divulgação do edital ao encerramento da licitação;
- Lances intermediários, reinício da disputa e garantia da proposta;
- Desclassificação das propostas, desempate e negociação;
- Habilitação;
- Impugnação, pedido de esclarecimento e recursos;
- Encerramento da licitação.

TARDE:

B. O [REDACTED] NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)

- Convocação para a contratação;
- Contratação de remanescente;
- Cláusulas contratuais necessárias;
- Duração dos Contratos;
- Garantias contratuais;
- Cláusula de retomada;
- [REDACTED]
- Pagamento;
- Manutenção do equilíbrio econômico do contrato;
- Extinção contratual;
- Sanções Administrativas.

[REDACTED]

4. FACILITADOR

Ronny Charles

Advogado da União. Doutorando em Direito do Estado e Regulação pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP).

Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Consultor Jurídico Substituto da E-CJU Aquisições da Consultoria Geral da União (AGU). Já exerceu o cargo de Consultor Jurídico Adjunto na Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego e de Coordenador Geral de Direito Administrativo na Consultoria Jurídica da União perante o Ministério da Previdência Social.

Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes) da pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador (junto com os Professores Jacoby Fernandes e Murilo Jacoby) da pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade CERS. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (13ª Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (Co-autor. 12ª Edição. Ed. Jus Podivm); RDC: Regime Diferenciado de Contratações (Co-autor. 2ª Edição. Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm); Licitações e contratos nas empresas estatais (Co-autor. 2ª Edição. Ed. Jus Podivm); Improbidade administrativa (Co-autor. 4ª edição. Ed. Jus Podivm); Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (Co-autoria. 2ª Edição. Ed. Fórum).

BÔNUS:

Anastácia Nadir Melo De Oliveira

Pregoeira concursada no município de Cajazeiras desde o ano de 2017. Atuação com processos licitatórios e contratos públicos (com início em 2009). Experiência em processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Vivência em sala de aula junto aos municípios da Paraíba, tratando sobre o tema de Licitações e Contratos. Atuação na Rede Governança Brasil (Comitê Municípios). Professora da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP. Atualmente CGSEC/CENTRAL/SEGES – Ministério da Economia.

Jamil Manasfi

Bacharel em Direito e Administração Pública; MBA em Licitações e Contratos; MBA em Gestão Pública; Especialista em Metodologia do Ensino Superior; Professor e Orientador de

TCC dos MBAs em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas - PR, Pós-Graduação NAVIGARI- MA, Gran Cursos Online - DF e Centro Universitário São Lucas – RO; Autor de artigos, livros e e-books jurídicos sobre licitações, contratos administrativos; Professor do Grupo Negócios Públicos - NP, Elo Eventos, ICOGESP, CAPACCITAR Treinamentos, NOVALICITA Treinamentos, INOVE Soluções em Capacitação, CATE Soluções e Treinamentos; Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO; Pregoeiro Oficial do CRA-RO; Palestrante e Instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras e Escola Corporativa da FIOCRUZ; Membro Especial da Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratações da Paraíba e Membro da Rede Governança Brasil.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1392751229125832>

ID Lattes: 1392751229125832





✓ **Consultoria Online**

Carga horária: 6h

Professora: Anastácia Nadir Melo De Oliveira

✓ **Curso EAD:** Procedimento Licitatório na Nova Lei de Licitações.

Carga horária: 6h.

Professor: Ronny Charles

✓ **Curso ONLINE - AO VIVO:** Operacionalização no Sistema COMPRAS.GOV.BR NA PRÁTICA.

Carga Horária: 4h.

Professor: Jamil Manasfi



Benefícios dos Cursos Presenciais da Elo Consultoria



**Material de Apoio
Personalizado**



**Certificado de Participação
Digital**



Coffee Breaks



Almoço

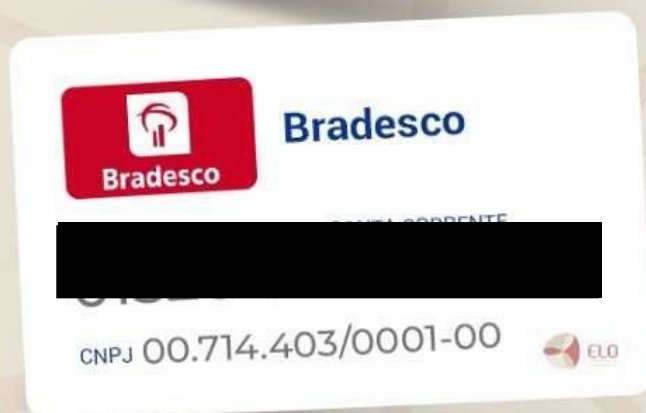
VALOR DE INVESTIMENTO

R\$ 3.590,00

Formas de Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ELO CONSULTORA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00.

O envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em umas das contas bancárias indicadas:



Confira nossa
chave de acesso:

Tipo: CNPJ
00.714.403.0001-00

Entre em contato conosco
e **garanta a sua vaga!**

Brasília/DF

SHN Quadra 2 • Bloco H
Sobreloja Metropolitan Hotel • Cep: 70.702-905
elo@eloconsultoria.com

61 3327-1142 • 61 3328-1390 • 61 98592-4828

Siga nossas Redes Sociais



elo_consultoria



eloempresarial



eloconsultoria

WWW.ELOCONSULTORIA.COM



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.987.234/0001-51

Certidão nº: 33706763/2023

Expedição: 10/07/2023, às 13:30:19

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.987.234/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7972630
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **41.987.234/0001-51**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/07/2023** às **13:17:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.22.40.142**.

Validade até **08/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 41.987.234/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:32 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **84DF.AF67.BCD5.73BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2631093	Código de Validação: 271056881577	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 41.987.234/0001-51	Nome/Razão Social: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

222.619-0 - 41.987.234/0001-51

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 12 de julho de 2023

Emitida pela sessão: 454228537 através do IP: 179.156.163.41

Natal (RN), 12 de julho de 2023 às 07:51:17

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.987.234/0001-51
Razão Social: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 L26 SEAWAY SHOPPING / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59082-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062709113924568839

Informação obtida em 10/07/2023 13:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.987.234/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2021	
NOME EMPRESARIAL ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELENKOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO LOJA 26 COND SEAWAY SHOPPING	
CEP 59.082-095	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTROLCURSOS@KONTROLCURSOS.COM.BR	TELEFONE (84) 8104-1551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:02:30 (data e hora de Brasília).

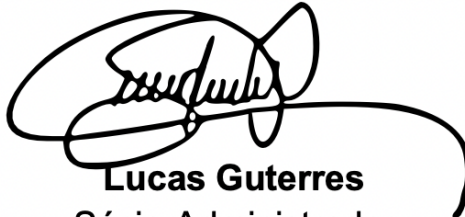
Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 41.987.234/0001-51, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Município de Natal-RN, DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). Lucas Martins Guterres, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03118691102 e do CPF nº 448.361.713-34, que:

- 1) NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;
- 2) NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

Natal/RN, 25 de maio de 2021.



Lucas Guterres
Sócio-Administrador

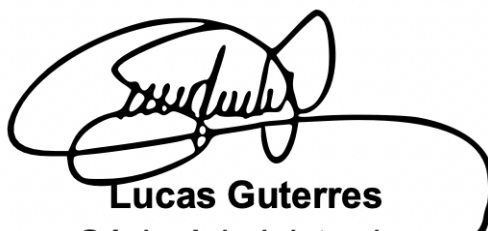
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988

ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 41.987.234/0001-51, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Município de Natal-RN, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Lucas Martins Guterres, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03118691102 e do CPF nº 448.361.713-34, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

Natal/RN, 25 de maio de 2022.



Lucas Guterres
Sócio-Administrador

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4081 - CEAT

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

39

Saldo Orçamentário:

75.999,02

Natureza da Despesa:

3.3.90.000

Responsável pela Informação:

Julita Ribeiro Ferreira

Responsável pela Unidade Gestora:

Andrea Scaff de Paula Mota

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Julita Ribeiro Ferreira Nogueira** em 26/07/2023, às 20:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737423** e o código CRC **29B317F4**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CEAT

Objeto:

CURSO PRESENCIAL: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitar os analistas da CEAT com o objetivo de elaborar pareceres técnicos mais precisos relativos a quantificação do dano ao erário.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

1 - Endereço:

AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE

1 - CPF/CNPJ:

41.987.234/0001-51

1 - Valor (R\$):

46.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

JULITA RIBEIRO FERREIRA

Matrícula:

354015

Suplente

Nome completo (suplente):

FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA JÚNIOR

Matrícula (suplente):

353.033

Responsável pelo preenchimento:

JULITA RIBEIRO FERREIRA

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Julita Ribeiro Ferreira Nogueira** em 26/07/2023, às 20:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737429** e o código CRC **3B3F80F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Pelas razões apontadas no termo referencial, com anuência da Coordenadora da Central de Apoio Técnico - CEAT, Dra. Andrea Scaff de Paula Mota, encaminho o procedimento de inexigibilidade.

Em tempo, considerando que uma das certidões encontra-se vencida (FGTS), e a outra em iminência de vencer, junto novas certidões para o encaminhamento regular.

Salvador, 27 de julho de 2023.

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 27/07/2023, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738746** e o código CRC **46932D79**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.987.234/0001-51
Razão Social: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 L26 SEAWAY SHOPPING / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59082-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2023 a 14/08/2023

Certificação Número: 2023071603461305211131

Informação obtida em 27/07/2023 12:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7999819
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **41.987.234/0001-51**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/07/2023** às **12:18:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.181.6.66**.

Validade até **25/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ **41.987.234/0001-51**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0738791), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/07/2023, às 16:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738776** e o código CRC **746F58E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da empresa contratada, **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ **41.987.234/0001-51**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0738776 e 0738791).

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/07/2023, às 16:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738805** e o código CRC **F1DF20D6**.



DESPACHO

Considerando que, em atenção ao princípio da economicidade, bem como por lidar com recursos públicos, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis;

Considerando que a necessidade de aferição da razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada está amparada no art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Considerando que, nos termos do Acórdão nº 2993/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, “a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”;

Considerando que, nos termos da Orientação Normativa nº 17, da Advocacia Geral da União, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”;

Considerando que, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma legalmente estabelecida, ou seja, mediante pesquisa de mercado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

Considerando a necessidade de melhor instrução da inexigibilidade, em atenção aos ditames da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda à unidade interessada que colacione aos autos eventuais notas fiscais, em nome da pretensa contratada, relativas ao objeto almejado, ou outro documento apto a aferir a razoabilidade do preço ofertado.

Outrossim, que colacione aos autos atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a notória especialização da pretensa contratada e/ou dos facilitadores indicados para o curso.

Por derradeiro, que seja colacionada a certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado da Bahia.

Após, retorne-se.

Salvador, 27 de julho de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 27/07/2023, às 18:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 28/07/2023, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738889** e o código CRC **BA4EA5FF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAT para providências cabíveis no que tange ao quanto solicitado no despacho da Assessoria Técnico-Jurídico (doc 0738889):

- colacionar aos autos eventuais notas fiscais, em nome da pretensa contratada, relativas ao objeto almejado, ou outro documento apto a aferir a razoabilidade do preço ofertado;
- colacionar aos autos atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a notória especialização da pretensa contratada e/ou dos facilitadores indicados para o curso;
- colacionar a certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado da Bahia.

Após, encaminhe-se o mesmo para a Assessoria Técnico-Jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 28/07/2023, às 13:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740054** e o código CRC **13452CC6**.



MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao r. despacho nº 0740054 colaciona-se os documentos listados conforme recomendação oriunda da Assessoria Técnico-Jurídica. Insta consignar que a manifestação da empresa contratada:

"(...)algumas notas fiscais relativas a cursos in company (conferir em anexo), mas nenhum com as características do curso demandado.

Ressaltamos que a avaliação de preços por meio de notas fiscais - principalmente em relação a serviços - é limitada justamente por conta das particularidades de cada contratação (ex.: formato ead ou presencial, localidade, carga horária, professores envolvidos etc).

Como curso solicitado tem características que o tornam único (temática, professores de localidades diversas, retornos posteriores), é importante fazer uso de outros critérios, de forma justificada, como, por exemplo, o custo por aluno em relação a objetos da mesma natureza (cursos na área de licitações e contratações públicas). Essa possibilidade, inclusive, é prevista na IN 73/2020, que regulamenta a pesquisa mercadológica no âmbito do Governo Federal:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

(...)

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

Por isso, encaminhamos valores de cursos na área de outras escolas para que, a critério de vocês, seja possível comparar o custo da inscrição por aluno em cursos de carga horária similar (lembrando que, no curso sob análise, há ainda o retorno do professor coordenador em períodos diversos, orientação e revisão do trabalho de manualização).

Desta forma, após, encaminho para DCCL para prosseguimento.

Atenciosamente,

Salvador, 27 de julho de 2023.

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 28/07/2023, às 14:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740123** e o código CRC **1F68FA64**.



29 e 30 de Junho de 2023.

Belém - PA

CURSO: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (Belém-PA)

O Planejamento das Contratações consiste na análise criteriosa das necessidades de órgãos ou entidades públicas. Visa identificar bens e serviços a serem contratados, seus prazos, custos e demais aspectos. Essa fase tornou-se ainda mais relevante com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e busca estabelecer diretrizes mais claras e rigorosas de forma à evitar irregularidades e garantir a utilização adequada dos recursos públicos.

Um planejamento bem estruturado permite uma série de benefícios para a administração pública. Em primeiro lugar, possibilita a identificação prévia das demandas e a definição dos critérios necessários para a escolha do fornecedor, tornando o processo mais objetivo e transparente. Além disso, contribui para a redução de custos e o aumento da eficiência, uma vez que evita improvisações e permite a realização de estudos e pesquisas, a fim de identificar as melhores opções no mercado. Dessa forma, é possível obter Contratações Públicas mais vantajosas, tanto em termos econômicos como em relação à qualidade de produtos ou serviços. Outro aspecto relevante é a mitigação de riscos. Ao planejar as contratações, é possível antecipar possíveis problemas e estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento mais efetivos, evitando atrasos, sobrepreços e desvios de finalidade.





Assim, torna-se imprescindível a capacitação de servidores envolvidos nos processos licitatórios, de modo que estejam aptos a compreender e aplicar as novas diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações, em especial a fase preparatória das contratações.

carga horária

16 (dezesesseis) horas-aula:

- 1º dia: Das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 2º dia: Das 8h às 12h e das 14h às 18h;

objetivo

Capacitar e atualizar Agentes Públicos no que tange aos conhecimentos sobre as etapas do Planejamento das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, de modo à possibilitar a tomada de decisões com foco em eficiência e segurança jurídica. O curso irá trabalhar o plano de contratações anual – PCA, análise de riscos, pesquisa de preços, estudo técnico preliminar – ETP e aspectos básicos para a elaboração do Termo de Referência.

público-alvo

Agentes de contratação, Membros de comissões de contratação, Pregoeiros, Agentes de Controle Interno, Assessores e Procuradores jurídicos, e demais Agentes Públicos que atuam com tema contratações públicas.





- 3.4.3. Elementos obrigatórios X Elementos opcionais;
- 3.4.4. Análise durante a elaboração do ETP;
- 3.4.5. Reestruturando o ETP;
- 3.4.6. Regras Específicas;
- 3.4.7. Exceções à elaboração do ETP;
- 3.4.8. Publicação do ETP.

4. ANÁLISE DE RISCO.

- 4.1. Aspectos normativos e prático na elaboração do Gerenciamento de Riscos.

5. PESQUISA DE PREÇOS.

- 5.1. Os parâmetros de pesquisa de preços baseados na Lei 14.133/2021;
- 5.2. Critérios para formalização de pesquisa de preços;
- 5.3. Os procedimentos para realização da pesquisa de preços no mercado;
- 5.4. Preço estimado X Preço Máximo;
- 5.5. Sobrepreço e Superfaturamento;
- 5.6. Metodologia para obtenção do valor do valor estimado;
- 5.7. Estimativa de Preço quando da Elaboração do ETP e do TR;
- 5.8. Formalização da pesquisa de preços – Elaboração de um relatório de pesquisa de preços;
- 5.9. Regras específicas para as contratações diretas;
- 5.10. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

6. TERMO DE REFERÊNCIA.

- 6.1. Elaboração do Termo de Referência;
- 6.1.1. Diretrizes Gerais;
- 6.1.2. Conteúdo: Elementos necessários no Termo de Referência e Projeto Básico;
- 6.1.3. Responsáveis pela especificação e elaboração;
- 6.1.4. Termo de Referência x Projeto Básico;
- 6.1.5. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
- 6.1.6. Modelos de Termos de Referência.

7. ATIVIDADE COMPLEMENTAR.

- 7.1. OFICINA – Elaboração de ETPs;
- 7.2. OFICINA – Elaboração do Mapa de Risco.





incluso



Material de Apoio



01 Exemplar da Lei nº
14.133/2021



04 Coffee Break's



Certificado de Participação
(Digital)

informações importantes

* O Certificado será entregue ao final do curso, aos participantes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total.

* A Excelência Educação se reserva no direito de adiar ou cancelar qualquer curso, caso haja insuficiência de quórum.

política de cancelamento

1 - Você pode cancelar a sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do curso, após esse período não é possível o cancelamento ou reembolso do valor da inscrição.

2 - Para solicitar o seu cancelamento, envie um email para contato@excelenciaeducacao.com.br

3 - Em caso de não comparecimento do(a) participante ao curso, não haverá ressarcimento de qualquer valor a(o) Participante.





investimento

INSCRIÇÃO

R\$2.000,00

* Consulte valor promocional para grupos

FORMAS DE PAGAMENTO

Pix, TED, Boletão Bancário, Cartão de Crédito (em até 12x - com juros)

DADOS BANCÁRIOS

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

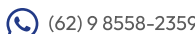
CNPJ: 26.855.539/000116

BANCO DO BRASIL



CHAVE PIX

CNPJ: 26.855.539/000116



Telefone: (62) 3283-1514 | E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000035
Competência: ABR/2023
Data Prestação Serviço: 03/04/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 03/04/2023 às 16:24:31

Código de Verificação: 900701428

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 41.987.234/0001-51 Inscrição Municipal: 222.619-0
Razão Social: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 26 , Capim Macio, 59082-095
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 8104-1551 E-mail: kontroleducacao@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ: 08.539.710/0001-04 Inscrição Municipal: 133.120-5
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 97, CANDELARIA, 59065-555
Município: NATAL UF: RN
Telefone: 9972-2709 E-mail: pgj@mprn.mp.br

Serviços

8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização do Curso: Como aplicar e regulamentar a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na modalidade presencial, para 2 turmas de até 50 servidores do MPRN, CH 20horas /aula, cada.1	1,0000	39.800,00	39.800,00

Valor Total da NFS-e R\$: 39.800,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	39.800,00	**	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000048
Competência: MAI/2023
Data Prestação Serviço: 19/05/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 19/05/2023 às 17:27:03

Código de Verificação: 052055161

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 41.987.234/0001-51 Inscrição Municipal: 222.619-0
Razão Social: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 26 , Capim Macio, 59082-095
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 8104-1551 E-mail: kontroleducacao@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
CPF/CNPJ: 08.234.148/0001-00 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA MONICA DANTAS, 34, CENTRO, 59280-000
Município: MACAIBA UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Capacitação de servidores - Curso da Nova Lei de Licitações	1,0000	24.000,00	24.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **24.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
, **	24.000,00	, **	, **	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações


Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 41.987.234/0001-51, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Município de Natal-RN, DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). Lucas Martins Guterres, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03118691102 e do CPF nº 448.361.713-34, que:

- 1) NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;
- 2) NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

Natal/RN, 25 de maio de 2021.



Lucas Guterres
Sócio-Administrador

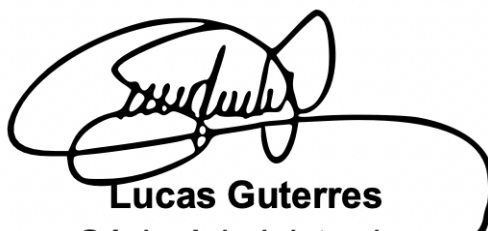
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988

ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 41.987.234/0001-51, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Município de Natal-RN, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Lucas Martins Guterres, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03118691102 e do CPF nº 448.361.713-34, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

Natal/RN, 25 de maio de 2022.



Lucas Guterres
Sócio-Administrador

KONTROL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**NIRE: 24200885588****CNPJ: 41.987.234/0001-51****Primeira Alteração ao Contrato de Constituição****LUCAS MARTINS GUTERRES,** [REDACTED]**THIAGO MARTINS GUTERRES,** [REDACTED]

Únicos componentes da empresa **KONTROL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede e foro à Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962 – Loja 26 SEAWAY SHOPPING, Bairro Capim Macio, CEP: 59082-400, no município e cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, cujo contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24200885588 por despacho em 18/05/2021, inscrita no CNPJ nº 41.987.234/0001-51, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas que seguem:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira – Os sócios em comum acordo resolvem alterar o nome da empresa, que doravante girará sob a denominação social de “**ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**” adotando como nome de fantasia a expressão “**ELENKOS**”.

Cláusula Segunda – Em função das alterações acima, os Sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**NIRE: 24200885588****CNPJ: 41.987.234/0001-51****Consolidação do Contrato de Constituição****LUCAS MARTINS GUTERRES,** [REDACTED]**THIAGO MARTINS GUTERRES,** [REDACTED]

Únicos componentes da empresa **ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede e foro à Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962 – Loja 26 SEAWAY SHOPPING, Bairro Capim Macio, CEP: 59082-400, no município e cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, cujo contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24200885588 por despacho em 18/05/2021, inscrita no CNPJ nº 41.987.234/0001-51, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas que seguem:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de “**ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**” adotando como nome de fantasia a expressão “**ELENKOS**”.

DA SEDE SOCIAL E DOMÍCÍLIO FISCAL

Cláusula Segunda – A **sede social e domicílio fiscal da Sociedade** se situa à Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962 – Loja 26 SEAWAY SHOPPING, Bairro Capim Macio, CEP: 59082-400, no município e cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – A Sociedade atualmente não possui filial(ais), até podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, sucursais ou filiais, ponto(s) de presença, parceiro(s) comercial(ais) neste Estado ou em qualquer parte do Território Nacional, podendo destacar para estas uma parte do Capital Social da matriz naquilo que for exigido e aplicável por força de lei.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira – O prazo de **duração da sociedade é indeterminado**, com início das atividades coincidente com a data do arquivamento deste instrumento.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por **objetivo social** as seguintes atividades:

- a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);
- b) Treinamento online em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);
- c) Cursos preparatórios para concursos online (8599-6/05);
- d) Outras atividades de ensino online não especificadas anteriormente (8599-6/99).

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O **Capital Social** é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma e neste momento integralizados em moeda corrente nacional, na razão de proporcionalidade indicadas no quadro de composição acionária, também abaixo discriminada:

Sócio	Quant. Quotas	%	Valor Subscrito	Capital Integralizado
Thiago Martins Guterres	18.000	90,00	18.000,00	18.000,00
Lucas Martins Guterres	2.000	10,00	2.000,00	2.000,00
Total do Capital Social	20.000	100,00	20.000,00	20.000,00

Parágrafo 1º. – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A **administração e o uso da denominação social** serão exercidos pelo Sócio **LUCAS MARTINS GUTERRES**, devidamente qualificado, com poderes e atribuições de administrador. Assinará, representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e, perante terceiros; quaisquer repartições públicas; quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais; bem como perante autarquias, sociedade de economia-mista e paraestatais; bancos privados, estaduais e/ou federais nacionais ou internacionais; em suma: perante quaisquer terceiros de personalidade jurídica pública ou privada.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sétima – Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, **o presente Contrato poderá ser alterado**, inclusive para transformação do tipo societário; assim como, na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela **deliberação e vontade de Sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social**.

DA(S) CESSÃO(ÕES), TRANSFERÊNCIA(S) OU ALIENAÇÃO(ÕES) DE QUOTA(S)

Cláusula Oitava – Se algum Cotista desejar **ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas**, deverá antes ofertá-las aos demais Sócios, de forma escrita, com prova da recepção do documento, posto que assegurado aos demais o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas. Neste caso o ofertante deverá expor as condições pra que se possa realizar a transferência de suas quotas.

Parágrafo 1º. – Se nenhum dos Sócios exercitarem a opção aquisitiva, o Sócio que desejar deixar a Sociedade poderá alienar a terceiros as suas quotas do Capital Social, desde que mantenha as condições da oferta anteriormente feita aos outros Sócios sob pena de plena nulidade do negócio. Na eventualidade da alienação a terceiros não se concluir e se o(s) ofertante(s) desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informada deverá proceder à nova oferta e comum a todos os demais Sócios, desde que observadas as condições estabelecidas nos parágrafos anteriores.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Nona – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os Sócios deliberarão sobre a prestação de contas do exercício e designarão ou substituirão administrador, quando este for o caso.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima – A **liquidação da Sociedade** far-se-á segundo as disposições dos artigos 1.102 e seguintes do mesmo capítulo da Lei no. 10.406/02.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira – Ocorrendo qualquer situação que implique na **dissolução da Sociedade**, é permitido ao(s) Sócio(s) remanescente(s) admitir novo(s) Sócio(s) para dar continuidade à mesma.

Parágrafo 1º. – Os haveres do Sócio retirante, morto, inválido ou excluído será apurado com base no último balanço especial levantado pela Sociedade para esta finalidade no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da retirada, morte, invalidez ou exclusão do Sócio. Os haveres serão pagos a quem de direito, em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, estas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação, da data do balanço especial até o efetivo pagamento.

Parágrafo 2º. – No(s) caso(s) de falecimento(s), até que se ultime, o processo de inventário, a partilha do(s) bem(ns) deixado(s) pelo autor da herança, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do(s) interessado(s) perante a Sociedade. O(s) herdeiro(s), através de seu inventariante ou representante legal, poderá retirar-se da Sociedade.

Parágrafo 3º. – A retirada, morte, invalidez ou exclusão de Sócio(s), não o(s) exime, ou a seu(s) herdeiro(s), das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda – O **exercício social** terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos Sócios na mesma proporção de suas quotas parte já indicadas na

“Cláusula Quinta – Do Capital Social” se assim desejarem e em caso contrário estarão lançados nas contas de resultados do exercício.

Parágrafo Único – A Sociedade no interesse dos Sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados e efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira – O **administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade**, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Cláusula Décima Quarta – Os **casos omissos de normas contratuais do presente Contrato** serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

DO FORO LEGAL

Cláusula Décima Quinta – Fica **eleito o foro do município e cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará**, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da interpelação do presente Contrato que estará sempre e unicamente de conformidade com tudo quanto estabelece a Legislação Brasileira.

E, por se acharem em perfeito entendimento, comum e espontâneo acordo, em tudo quanto consta neste Instrumento Particular, **ratificam e obrigam-se a cumprir o presente**, assinando-o em via única, para que surta seus efeitos legais.

Natal, 20 de setembro de 2022.

LUCAS MARTINS GUTERRES

THIAGO MARTINS GUTERRES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	
██████████	



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

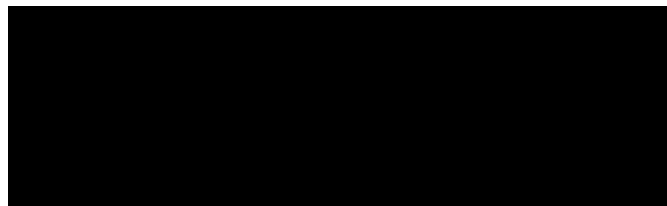
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa KONTROL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.987.234/0001-51, estabelecida na Avenida Roberto Freire, nº 1962, Loja 26, Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, CEP 59082-400, no município de Natal-RN, ministrou o curso on-line: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AGIR SEM MEDO, 40h, para servidores deste Poder Legislativo, objeto da Nota de Empenho nº 01101.0413/2022.

A referida empresa cumpriu pontualmente as obrigações assumidas junto a este ente público, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal/RN, 20 de setembro de 2022.



Diretor Administrativo e Financeiro



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- COAG**

Rua Sergio Severo, 2037, Lagoa Nova
Natal - RN - CEP: 59063-380

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep n. 59063-380, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **KONTROL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.987.234/0001-51, estabelecida na Avenida Roberto Freire, nº 1962, Loja 26 Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, CEP 59082-400, no município de Natal-RN ministrou o curso online: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AGIR SEM MEDO, 40h.

Natal, 08 de setembro de 2022.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
CPF n. [REDACTED]
Coordenador de Administração Geral



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.987.234/0001-51, sediada na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 26 (Seaway Shopping) - Capim Macio - Natal/RN, CEP nº 59082-095, prestou os serviços abaixo especificados, satisfatoriamente, para a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SPRF-RN, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Nota de Empenho: 2021NE000184		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AGIR SEM MEDO", promovido de forma <i>on-line (remota)</i> pela empresa KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 41.987.234/0001-51, ministrado pelo professor Thiago Guterres, no período de janeiro, fevereiro e março de 2022, no total de 35 horas .	Serviço

Natal-RN, 31 de maio de 2022.

LUIZ IDALINO CÂMARA PINHEIRO
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IDALINO CAMARA PINHEIRO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte**, em 31/05/2022, às 12:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **41605391** e o código CRC **E777CF0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a documentação solicitada, conforme despacho 0738889.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 28/07/2023, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740291** e o código CRC **652F1BA4**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.02024.0018261/2023-40

INTERESSADA: CENTRAL DE APOIO TÉCNICO (CEAT)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. REALIZAÇÃO DE CURSO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARTIGO 60, INCISO II E § 2º C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

PARECER Nº. 608/2023

Trata-se de solicitação de autorização para **Inexigibilidade de Licitação**, em favor da empresa **Elenkos Serviços Educacionais Ltda.**, no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, visando à **realização do curso *Contratações Públicas, Fraude e Improbidade: Teoria e Prática com Vistas à Quantificação de Dano ao Erário***, que ocorrerá, de forma presencial, no período de 13 a 15/09 e nos dias 20/10 e 24/11, nesta Capital, para qualificação de membros e servidores deste Ministério Público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

As despesas correrão por conta da Atividade 4081, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 75.999,02 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)**.

Instruem o pedido: formulário para solicitação de autorização de inexigibilidade de licitação, termo de referência, justificativa para contratação, ato constitutivo, proposta de preços, programação do curso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e documentos comprobatórios da notória especialização exigida em lei, além de outros relativos à avença.

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSON MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Outrossim, sobre o objeto da pretensa contratação, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 18/2009:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

“No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a ‘natureza singular’ deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula ‘natureza singular’ destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (...) Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II.”¹

A unidade responsável, justificando a almejada contratação, registrou, *in verbis*:

“(…) Um ponto crucial na atuação dos órgãos de controle reside na quantificação de dano ao erário, de modo a viabilizar as respectivas ações de ressarcimento. Esse procedimento, ao contrário do que pode parecer a muitos, frequentemente envolve reflexões de caráter multidisciplinar (e.g. jurídicas, contábeis e de engenharia). Recentemente, com as inovações legislativas promovidas pelas Leis 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei 14.230/21 (que alterou a Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa), a referida atividade de quantificação ganhou novos contornos, tendo em vista, dentre outros aspectos, as definições legais de sobrepreço e superfaturamento e a previsão de participação do Tribunal de Contas na apuração do dano a ser ressarcido para fins de celebração de Acordo de Não Persecução Cível. A inscrição dos Membros e Servidores na em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FRAUDE E IMPROBIDADE: TEORIA E PRÁTICA COM VISTAS À QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO é fundamental para aprimoramento do técnico no desempenho das suas funções e, em especial, da sua capacitação focada na temática. Esse curso contribuirá para um melhor desempenho dos analistas no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos. (...)”

Por sua vez, quanto a notória especialização da pretensa contratada, a unidade responsável colaciona competente documentação (0740216, 0740221 e 0740226).

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de treinamento, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº 17/2009, e considerando que à Administração incumbe sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, a unidade responsável colaciona aos autos os documentos 0740197, 0740201 e 0740203, declarando, ainda, *in verbis*:

“Em atendimento ao r. despacho nº 0740054 colaciona-se os documentos listados conforme recomendação oriunda da Assessoria Técnico-Jurídica. Insta consignar que a manifestação da empresa contratada:

‘(...)algumas notas fiscais relativas a cursos in company (conferir em anexo), mas nenhum com as características do curso demandado.’

Ressaltamos que a avaliação de preços por meio de notas fiscais - principalmente em relação a serviços - é limitada justamente por conta das particularidades de cada contratação (ex.: formato ead ou presencial, localidade, carga horária, professores envolvidos etc).

Como curso solicitado tem características que o tornam único (temática, professores de localidades diversas, retornos posteriores), é importante fazer uso de outros critérios, de forma justificada, como, por exemplo, o custo por aluno em relação a objetos da mesma natureza (cursos na área de licitações e contratações públicas). Essa possibilidade, inclusive, é prevista na IN 73/2020, que regulamenta a pesquisa mercadológica no âmbito do Governo Federal:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

(...)

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

Por isso, encaminhamos valores de cursos na área de outras escolas para que, a critério de vocês, seja possível comparar o custo da inscrição por aluno em cursos de carga horária similar (lembrando que, no curso sob análise, há ainda o retorno do professor coordenador em períodos diversos, orientação e revisão do trabalho de manualização).”

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado (0738776).

Por derradeiro, é imprescindível registrar que a pretensa contratação será regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

*Assessora/SGA
Matrícula 355.047*

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

*Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 11/08/2023, às 15:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 11/08/2023, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0757906** e o código CRC **01750973**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 608/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa Elenkos Serviços Educacionais Ltda., no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), visando à realização do curso Contratações Públicas, Fraude e Improbidade: Teoria e Prática com Vistas à Quantificação de Dano ao Erário, que ocorrerá, de forma presencial, no período de 13 a 15/09 e nos dias 20/10 e 24/11, nesta Capital, para qualificação de membros e servidores deste Ministério Público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 11/08/2023, às 20:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758428** e o código CRC **E30AFDF1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ **41.987.234/0001-51**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0759237), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 14/08/2023, às 11:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0759196** e o código CRC **80FC4D79**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.987.234/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:18 do dia 14/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VH7W140823110018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS MARTINS GUTERRES**

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:37 do dia 14/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 82VR140823110037

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO MARTINS GUTERRES**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:56 do dia 14/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NQ6Q140823110056

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2023 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.987.234/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DA.33A4.1C5D.D668 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2023 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DA.33B4.0FB7.E684 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2023 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DA.33C5.CF53.3701 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado:

[REDACTED]

LIMPAR

Data da consulta: 14/08/2023 10:59:48

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 41987234000151

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao **CEAT - Unidade de Execução Orçamentária** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023 - CEAT no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.393 do dia 15/08/2023 (doc 0760504) para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0758428) em 11/08/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, **ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO**, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 15/08/2023, às 08:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0759241** e o código CRC **741F09B7**.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CEAT. Processo SEI: 19.09.02024.0018261/2023-40. Parecer Jurídico: Nº 608/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Elenkos Serviços Educacionais LTDA, CNPJ: 41.987.234/0001-51. Objeto: realização do curso Contratações Públicas, Fraude e Improbidade: Teoria e Prática com Vistas à Quantificação de Dano ao Erário, que ocorrerá, de forma presencial, no período de 13 a 15/09 e nos dias 20/10 e 24/11, nesta Capital, para qualificação de membros e servidores deste Ministério Público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Data da Autorização da Contratação: 11/08/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0039. Ação (P/A/OE): 4081. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.00. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei Nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 105/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01137.0018036/2023-38 - Dispensa Nº 087/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Safe Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ nº 56.889.440/001-17. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento das Promotorias de Justiça Regional de Simões Filho-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 5.997,36 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2023 e a terminar em 31 de agosto de 2024.

PORTARIA SGA Nº 284/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01137.0018036/2023-38, RESOLVE designar os servidores Clarissa Dias Porto El-Gaid, matrícula 353.611 e Maurílio Botani Nascimento Junior, matrícula 354.071, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 105/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 103/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01320.0017649/2023-13 - Dispensa Nº 086/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Safe Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ nº 05.688.944/0001-17. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça de Mata de São João-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 3.731,04 (três mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2023 e a terminar em 31 de agosto de 2024.

PORTARIA SGA Nº 281/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01320.0017649/2023-13, RESOLVE designar os servidores Argus Cordeiro de Souza, matrícula 354.852 e Ademilson das Neves Santos Júnior, matrícula 354.826, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 103/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00841.0000037/2023-07. OBJETO: Prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em todas as unidades do MPBA, sendo: 1º (primeiro) nível remoto de atendimento (sem dedicação exclusiva), 2º (segundo) nível presencial de atendimento SEDES da capital (com dedicação exclusiva) e 2º (segundo) nível presencial de atendimento demais unidades da capital e interior (sem dedicação exclusiva); Através de Central de Serviços, incluindo o fornecimento e implementação de solução informatizada integrada para a gestão dos serviços e monitoramento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), observando as melhores práticas de serviços da Information Technology Infrastructure Library (ITIL V3 ou superior), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/08/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que o procedimento de pagamento relacionado 19.09.02024.0020633/2023-57, será encaminhado à DICOFIN, tendo em vista ainda que os procedimentos foram criados como restritos, encaminhe-se o presente expediente à Dicoфин para que, quando encaminhado for o procedimento de pagamento, possa verificar o que lhes convier.

Salvador, 19 de setembro de 2023.

Fernando A. A. Cunha Junior.
Assistente técnico-administrativo.
Matricula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 19/09/2023, às 10:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0799483** e o código CRC **79B8DA50**.